



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 001/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PRIMARE SERVIÇOS
URBANOS LTDA

A Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por sua Presidente em exercício, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65 e a empresa **PRIMARE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, por seu representante, já qualificado no Contrato 001/2023, emitido em 27 de janeiro de 2023, originário do Pregão Presencial nº 004/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a contar de 30 de janeiro de 2024 até 29 de janeiro de 2025, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor negociado entre as partes em 4,62%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 3.138,60 (três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos) mensais, sendo R\$ 1.464,68 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referentes a mão de obra, e R\$ 1.673,92 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) referentes a material.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Carlos Barbosa, 15 de janeiro de 2024.

REGIANE CAVALLI CASAGRANDE
Presidente da Câmara de Vereadores

PRIMARE SERVIÇOS URBANOS LTDA
Contratada

GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952